



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Andorinha

1

Terça-feira • 18 de Maio de 2021 • Ano IX • Nº 3166

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Andorinha publica:

- **Processo Administrativo nº 231/2021 Autuado em 17/05/2021  
Dispensa de Licitação 089/2021**
- **Autorização para Abertura de Processo Administrativo 231/2021**
- **Parecer Jurídico Dispensa de Licitação 089/2021 Processo  
Administrativo nº 231/2021**
- **Despacho Dispensa de Licitação 089/2021**
- **Termo de Ratificação Dispensa de Licitação 089/2021**
- **Extrato de Ratificação Dispensa de Licitação 089/2021**

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

#### **Imprensa Oficial do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



## **Atos Administrativos**

ANDORINHA

PREFEITURA MUNICIPAL

Rua Antônio Galdino, s/nº, Centro, Andorinha-BA, CEP: 48.990-000  
CNPJ: 16.448.870/0001-68



Processo Administrativo nº 231/2021  
Autuado em 17/05/2021

# **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 089/2021**

**OBJETO:** Aquisição de passagem aérea, nacional, compreendendo o trecho Salvador-BA / Brasília-DF, ida e volta, destinada ao atendimento das necessidades do Gabinete do Prefeito.

**ÓRGÃO INTERESSADO(S):** Gabinete do Prefeito.

**CONTRATADO:** Ramon Pereira de Carvalho.

**VALOR:** R\$ 2.358,74 (Dois mil trezentos e cinquenta e oito reais e setenta e quatro centavos).

ANDORINHA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
Rua Antônio Galdino, s/nº, Centro, Andorinha-BA, CEP: 48.990-000  
CNPJ: 16.448.870/0001-68



A  
Comissão Permanente de Licitação.

Assunto: Autorização para abertura de processo administrativo.

Prezados,

Em atendimento a Comunicação Interna de nº 006/2021, expedida pela Chefia de Gabinete do Prefeito, solicitando a **aquisição de passagem aérea, nacional, compreendendo o trecho Salvador-BA / Brasília-DF, ida e volta, destinada ao atendimento das necessidades do Gabinete do Prefeito**, e após a análise da conveniência da solicitação e constatação da necessidade de atendimento ao pleito, autorizo a abertura de Processo Administrativo, objetivando a prática de atos sequenciais ordenados e interdependentes exigidos na lei 8.666/93 e tramitação pelos Departamentos:

- a) Secretaria Municipal de Finanças, para análise de compatibilidade das despesas junto a LOA (Lei Orçamentária Anual).
- b) Procuradoria Jurídica, para o exame quanto à existência, ou não, dos requisitos legais exigidos para a contratação pretendida.

Ao final, estando o processo devidamente instruído, retorne-se para análise e ratificação.

Andorinha – BA, 17 de Maio de 2021.

**RENATO BRANDÃO DE OLIVEIRA.**  
Prefeito Municipal

ANDORINHA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
Rua Antônio Galdino, s/nº, Centro, Andorinha-BA, CEP: 48.990-000  
CNPJ: 16.448.870/0001-68



## **ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**

### **INTERESSADO(S):**

Gabinete do Prefeito.

### **OBJETO:**

Aquisição de passagem aérea, nacional, compreendendo o trecho Salvador-BA / Brasília-DF, ida e volta, destinada ao atendimento das necessidades do Gabinete do Prefeito.

### **VALOR ESTIMADO:**

R\$ 2.358,74 (Dois mil trezentos e cinquenta e oito reais e setenta e quatro centavos)

### **REGIME LEGAL:**

Lei Federal nº 8.666/93.

### **AUTUAÇÃO:**

Aos **dezessete** dias do mês de **maio** do ano de **dois mil e vinte e um**, eu Galdina Santos Araújo, autuei sob o nº 231/2021, este processo contendo a solicitação da Chefia do Gabinete do Prefeito, solicitando a adoção de medidas cabíveis para a **aquisição de passagem aérea, nacional, compreendendo o trecho Salvador-BA / Brasília-DF, ida e volta, destinada ao atendimento das necessidades do Gabinete do Prefeito**, devidamente acompanhada da autorização do Srº Prefeito, autorizando a abertura do Processo Administrativo, assino:

**GALDINA SANTOS ARAÚJO.**  
PRESIDENTE DA CPL.

**ANDORINHA** PREFEITURA MUNICIPAL  
Rua Antônio Galdino, s/nº, Centro, Andorinha-BA, CEP: 48.990-000  
CNPJ: 16.448.870/0001-68



Andorinha – BA, 17 de Maio de 2021.

**Ao**  
**Exmº Srº Renato Brandão de Oliveira.**  
**Prefeito Municipal**  
**Andorinha – BA.**

Assunto: Indicação de compatibilidade financeira.

**Prezados,**

Em atendimento ao Despacho do Ilmº Srº Prefeito, questionando-nos sobre a compatibilidade das despesas solicitadas através da CI de nº 006/2021/CF. Gab. Do Prefeito, junto a LOA (Lei Orçamentária Anual) e LDO deste município, DECLARO para fins de atendimento ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, que a presente despesa tem adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e com a LDO do Município de Andorinha - BA.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
**Lourenço Duarte de Figueiredo.**  
Sec. Municipal de Finanças

ANDORINHA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
Rua Antônio Galdino, s/nº, Centro, Andorinha-BA, CEP: 48.990-000  
CNPJ: 16.448.870/0001-68



A  
Procuradoria Jurídica do Município de Andorinha - BA

Ref. Solicitação de parecer

Prezado Senhor.

Tendo em vista determinação do Exmº Srº Prefeito solicitando a adoção das providências necessárias à **aquisição de passagem aérea, nacional, compreendendo o trecho Salvador-BA / Brasília-DF, ida e volta, destinada ao atendimento das necessidades do Gabinete do Prefeito**, vimos através do presente solicitar-lhe parecer acerca da adoção de Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 24, da Lei n. 8.666/93.

Dessa sorte, uma vez fartamente demonstrado nos autos o caráter da contratação, impõe-se como consectário lógico a adoção de dispensa, nos termos do art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.

Para respaldar a pretensão, acompanha aos autos as pesquisas de preços realizadas em empresas do ramo do objeto pretendido, juntamente com os documentos de regularidade fiscal e trabalhista da empresa cuja proposta apresentou-se mais vantajosa, sendo possível afirmar que a empresa **RAMON PEREIRA DE CARVALHO**, inscrita no **CNPJ nº 20.288.451/0001-83**, atende aos requisitos necessários para que seja promovida sua contratação, através de Dispensa de Licitação, amparada pelo art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

Ademais o Estatuto das Licitações permite a dispensa para esses casos, eis que se trata de serviço de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na linha "a", do inciso II do art. 23.

Informo ainda que conforme disposto no art. 62 da supracitada Lei, fica dispensado o Termo de Contrato, sendo este substituído pela Nota de Empenho de despesa

Nestes termos, em cumprimento ao disposto no *caput* do art. 26 da mesma norma jurídica, submetemos a presente justificativa a Procuradoria Jurídica Municipal de Andorinha, para apreciação e emissão do parecer, opinando favorável ou não ao pleito.

Andorinha - BA, 17 de Maio de 2021.

**GALDINA SANTOS ARAÚJO.**  
Presidente da CPL

ANDORINHA  
Rua Antônio Galdino, s/nº, Centro, Andorinha-BA, CEP: 48.990-000  
CNPJ: 16.448.870/0001-68



# **PARECER JURÍDICO**

**(17/05/2021)**



## **DESPACHO**

### **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 089/2021**

Destarte, pelas razões emanadas da Procuradoria Jurídica, as quais concluem pela plena viabilidade da contratação destacada, submeta-se à apreciação do Exmº Srº Prefeito, nos termos da legislação pertinente, qual seja a lei nº 8.666/93, para deliberar acerca da ratificação da Dispensa de Licitação, autuada sob o nº 089/2021, objetivando a contratação da empresa **RAMON PEREIRA DE CARVALHO**, inscrita no **CNPJ nº 20.288.451/0001-83**, para a **aquisição de passagem aérea, nacional, compreendendo o trecho Salvador-BA / Brasília-DF, ida e volta, destinada ao atendimento das necessidades do Gabinete do Prefeito**, cujo valor está estimado em **R\$ 2.358,74** (Dois mil trezentos e cinquenta e oito reais e setenta e quatro centavos).

Andorinha - BA, 18 de Maio de 2021.

**GALDINA SANTOS ARAÚJO.**  
Presidente da CPL

**LUCIMAR BATISTA DE ANDRADE.**  
Membro da CPL.

**RANAÍLSON DE SOUZA SANTOS.**  
Membro da CPL.





## **TERMO DE RATIFICAÇÃO**

### **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 089/2021**

**Considerando** o teor do parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Andorinha, que opinaram pela contratação por dispensa de licitação da empresa: **RAMON PEREIRA DE CARVALHO**, inscrita no **CNPJ nº 20.288.451/0001-83**, bem como o teor da CI de nº 006/2021, expedida pela Chefia do Gabinete do Prefeito;

**Considerando** a configuração de situação prevista no **art. 24, II, da Lei 8.666/93** e a necessidade da realização da aquisição em questão;

**Considerando** que o valor da orçado é condizente com os preços praticados no mercado;

#### **DECIDO:**

**Ratificar** a presente Dispensa de Licitação, atuada sob o nº 089/2021, objetivando a **aquisição de passagem aérea, nacional, compreendendo o trecho Salvador-BA / Brasília-DF, ida e volta, destinada ao atendimento das necessidades do Gabinete do Prefeito**, cujo valor global está estimado em **R\$ 2.358,74** (Dois mil trezentos e cinquenta e oito reais e setenta e quatro centavos).

Cumpra-se.

Andorinha- BA, 18 de Maio de 2021.

**RENATO BRANDÃO DE OLIVEIRA.**  
Prefeito Municipal

ANDORINHA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
Rua Antônio Galdino, s/nº, Centro, Andorinha-BA, CEP: 48.990-000  
CNPJ: 16.448.870/0001-68



**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 089/2021**

O Prefeito Municipal de Andorinha, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93, comunica aos interessados a **ratificação** de contratação direta por Dispensa de licitação da empresa **RAMON PEREIRA DE CARVALHO**, inscrita no **CNPJ nº 20.288.451/0001-83**, referente à **aquisição de passagem aérea, nacional, compreendendo o trecho Salvador-BA / Brasília-DF, ida e volta, destinada ao atendimento das necessidades do Gabinete do Prefeito**, no valor global de **R\$ 2.358,74** (Dois mil trezentos e cinquenta e oito reais e setenta e quatro centavos). Andorinha - BA, em 18 de Maio de 2021. Renato Brandão de Oliveira - Prefeito.